



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga



Processo: TC-000802/012/11.
Órgão: Prefeitura Municipal de Peruíbe.
Assunto: Admissão de Pessoal.
Admitidos: Ana Rosa Minhonha; Cristine Pereira Alves; Debora Cristina Leite; Joanira Pacheco da Silva; Regis Willie Vieira Ferreira; Ruth Marques de Brito; Vera Lucia Claudino; Adriana Aparecida Moreira Fantini; Alexandre dos Santos Abelama; Aline Pinheiro Gomes Maidla; Amanda Ribeiro de Barros; Anderson Rafael Dias; Andrea Santos Simoes do Nascimento; Barbara Daniela dos Santos Silva; Carminda Fernandes Cardoso; Cristina de Melo Vieira; Daniel da Costa Teixeira; Daniel Soares Meira; Debora Oliveira dos Santos; Debora Ribeiro; Diego Cruz do Nascimento; Edinice Regina Bonifacio de Freitas; Egleide Lopes Bernardes; Fernando de Lara Lopes; Geni Aparecida de Lima; Heitor Nicanor Pontes Cardoso da Silva; Janily Aparecida Silva; Jhonnatas Jose Pacheco Cremonesi; Juliana Bruna Guimarães Franco Correa; Luana Paula Fernandes Netto; Luciana Taga; Marcelo Elena Tur; Maria Izabel Bernardo da Silva; Michele Cristina Kreuz; Octacilio Filgueiras Batista Filho; Paulo Cesar de Mello; Rodrigo de Souza Rodrigues; Tabata Kassiane de Lima; Tatiane de Moraes Biller; Vanessa dos Santos Gomes; Alessandra Vianna Conceição; Claudia Regina Martins de Oliveira; Claudia Regina Polezzi; Eliane de Freitas Fazzano; Eliete de Lourdes Teixeira Silva; Elize Bernadete do Valle; Ellen Brandalezi; Fernanda Cristina Ribeiro Silveira; Ideli Tortola; Indaiara da Rosa Cavalcante; Jessica Santos da Silva; Josefa de Souza Silva; Leila Campos Ramos; Lucia Elisa de Oliveira; Margarette Costa Moura da Silva; Patricia Ambrosio Vecci; Priscilla Brito Gomes; Regiane Mara Tassinari; Roselene Pires Corbetta Barretos; Solange da Silva Costa; Dinora da Silva Melo; Laudiceia Maria Martins Duran; Camila Fernanda Nunes; Silvana Lucas Teixeira Gonzalez; Claudia dos Santos Oliveira; Emanuele Patricia de Andrade; Carla Danielle Alves da Silveira; Maria Lucia de Oliveira Espindola; Paula Regina dos Santos Pereira Oliveira; Yeda Conceição Ricardo de Oliveira; Doralice Ambrosio Campos; Edilaine Aparecida Alves; Daniela di Tauro; Elisete de Souza Vitor; Silvana da Silva Daneluz; Daniela dos Santos Aquino Rosa; Angela Cristina Gottsfritz Leme; Mara Regina Dias Garcia; Denanci Gonçalves de Araujo Carneiro; Josiane Aparecida Cardoso dos Santos; Silvia Cristina Correa de Jesus; Selene Reis; Silvia Cristina Nagamine Martins; Ana Paula de Miranda Padial Costa; Flaviana Gonçalves da Silva; Nauziria Barbosa da Rocha; Florinda Neves da Cruz; Benilde Teixeira de Santana; Sueli Pedro da Silva; Rosimere de Souza Pereira; Angela Maria Zechi de Oliveira; Vera Lucia Souza Ramos; Anildes Lima; Dora Nice dos Santos; Andrea Bueno Alves; Dirce da Silva; Selma Nobre da Silva; Liliane da Silva Braz; Viviane Ostapiuk Demuth de Castro; Marcia Regina Felix Araujo; Lenina Ayub de Medeiros; Amanda Souza Rossi; Priscila de Cassia Corventi; Juliane Gregorio Ribeiro Moreira; Celia Maria Ribeiro Rocha; Luzia da Rocha Nunes



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga



Walter; Eliana de Lourdes da Silva; Rosemiria Santos de Almeida; Rose Jesus de Lara; Rosalia de Almeida Guimarães; Deby Conceição Chagas Pontes Carneiro; Vania Siqueira Soares; Valdete Mendes Pinto; Gildasia Silva Zoega Cavalheiro; Sandra Cadilho Gobbo; Ednalva Bispo dos Santos Bezerra; Priscila Cristiane Viola; Gabrielle Pinto Romão Martins; Joelma Eloisa Novais de Souza; Irleide da Silva Alves; Eliana Rosa Borges Gaspar; Carmelita dos Santos Silva; Thereza de Jesus Marçal Machado; Silvane Ferreira de Souza; Cristina Ribeiro do Bonfim Silva; Mariana Ramiro da Silva; Sandra Pereira da Costa; Bruna de Oliveira Osso Paulino; Vanessa Leite de Oliveira; Alda Motta Garofalo; Angelina Gonçalves Salustiano de Mello; Magda Regina Gomes Lucena; Eliza Carolina Pinheiro Pereira; Claudia Maria da Silva; Cristiane Fernandes Lins; Shirley Viana Santos; Rafaela Martins Kotona Shinzato; Ana Lucia Araujo dos Santos; Nara Jane Souza de Oliveira Silva; Carolina Maria de Souza; Carolina Ines Bonini; Thiago Jesus dos Santos; Dalileia Pereira Alves; Adriana de Oliveira Lucena; Leandro Cardoso Pederneiras; Luis Fernando Martinez Lopes; Tayanni Alencar Novelli; Angela Zanella Fernandes Charif; Creusa Aparecida dos Santos; Janaina Giusti Barbosa; Leia Almeida Lima; Nilda Dias; Roselene Maria da Conceição; Sandra Regina Fuloni Batista; Sonia Rorigues Assunção Gomes; Suellen Nuccini; Amanda Cilene Andrade de Jesus; Eliza Sotile Bonetti; Gessica Martins Lima; Inacia dos Anjos Nogueira; Luciana Fernandes Neff; Marilourdes Reis Souza; Tony Ricardo Guimaraes da Fonseca; Waner de Almeida Valente Junior; Nadja Ferreira da Silva; Alba Valeria da Silva Lima; Clarice Barduco da Silva Oliveira; Claudia das Dores Novo; Elza Maria da Silva Torquato; Emilia Bottaro; Fabiana Ferraz Paraguay Lopes; Giselli Teixeira de Oliveira; Ismael Dantas Venancio da Silva; Jose Edson Bispo dos Santos; Luzia Gomes de Freitas; Margareth Maura dos Santos; Regina Augusta de Siqueira Jesus; Samantha Miranda Leite; Suzimaris Cruz de Oliveira; Vanusa Oliveira da Silva Sousa; Admilson Ribeiro Toscano de Brito; Celso Servilha Castilho Junior; Evelin dos Santos; Jose Nunes Filho; Lucas Muniz da Silva dos Santos; Mirelison da Conceição Argolo; Denise Ferreira Lima; Edson Cristovão da Silva; Elizabete Fiorin; Rosely Hourneaux de Almeida; Vilma dos Santos Pedroso (191).

Responsável: Milena Xisto Bargieri Migliaresi, Prefeita.

Exercício: 2010.

1. Os Termos de Ciência e Notificação, devidamente assinados pelos interessados, estão arquivados nos prontuários dos admitidos, conforme declaração de fl. 39.

2. Considerando que a grande quantidade de contratações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Peruíbe (191), no exercício de 2010, não foram suficientemente justificadas de forma a demonstrar a "necessidade temporária de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga



excepcional interesse público” que legitima a dispensa de concurso público nos moldes estabelecidos pelo inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal, e considerando que no exercício de 2009 (TC-000520/012/10) também foram contratados Professores PEB II, descaracterizando, assim, a excepcionalidade do procedimento, ouça-se o Executivo local, bem como os demais interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar estadual n. 709/93.

Autorizo, desde já, vista e extração de cópia dos autos.

Publique-se.

Transcorrido o prazo, à **ATJ** para manifestação, retornando pela **SDG**.

G.C., 08 de fevereiro de 2012

CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA
Conselheiro

ag/